



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de março de 2022

Edição Suplementar 59.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.141, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 56-A à Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 56-A. É assegurada ao(a) magistrado(a) a gratificação de acumulação de acervo.” (NR)

Art. 2º A regulamentação da gratificação prevista no art. 1º desta Lei Complementar será por meio de Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027753396

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.
.....

§ 2º O auxílio saúde será destinado a auxiliar, em caráter indenizatório, mediante reembolso, as despesas do servidor com plano ou seguro de assistência à saúde médica e/ou odontológica de livre escolha e responsabilidade do servidor. ” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 8º ao art. 25 da Lei Complementar nº 568/2010, com a seguinte redação:

“Art. 25.
.....

§ 8º O auxílio saúde será estendido aos servidores inativos e pensionistas. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027753075

LEI Nº 5.319, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vista a recompor as perdas inflacionárias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no percentual de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento), com vista a recompor as perdas salariais.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo é extensivo a todos os servidores inativos com direito à paridade.

§ 2º A efetivação da reposição salarial, no percentual previsto no **caput**, somente ocorrerá se os levantamentos e ensaios realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia revelarem, com base na receita arrecadada e na perspectiva futura de arrecadação, que no exercício em questão e nos dois subsequentes não será violado o limite prudencial de despesa com pessoal de 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) da Receita Corrente Líquida Estadual.

§ 3º Se houver a perspectiva da violação referida no parágrafo anterior, os levantamentos e ensaios devem ser repetidos, sucessivamente, reduzindo-se, do percentual previsto no **caput**, a cada ensaio, um ponto percentual, até que se obtenha um montante a ser incorporado consentâneo com o limite prudencial.

§ 4º Verificada a impossibilidade da incorporação total conforme o disposto no **caput**, a cada mês subsequente devem ser repetidos os levantamentos até que seja possível a incorporação integral.

§ 5º A perspectiva da impossibilidade de incorporação do percentual nos termos previstos neste artigo não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027738882

LEI Nº 5.320, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores(as) públicos(as) estaduais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a recomposição salarial para os(as) servidores(as) estaduais, efetivos(as) e comissionados(as), do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, conforme abaixo:

I - 2% (dois por cento), a ser implementado no mês de março de 2022; e

II - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a ser implementado no mês de agosto de 2022.

§ 1º A base de cálculo dos percentuais previstos nos itens I e II do **caput** deste artigo será o valor da remuneração do mês de fevereiro e julho de 2022, respectivamente.

§ 2º O percentual disposto neste artigo será integrado à remuneração dos agentes públicos referidos, observadas a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º A revisão concedida por esta Lei absorve futura e eventual revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, relativa ao exercício de 2022.

§ 4º A recomposição salarial de que trata este artigo é extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Poder Judiciário.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027746743

DECRETO Nº 27.012, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.206.073,30, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e no termo do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.206.073,30 (cinco milhões, duzentos e seis mil, setenta e três reais e trinta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Fundo Estadual de Saúde - FES, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			7.304,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	7.304,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			2.601,20
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	2.601,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.602.840,68
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0110	598.803,85
		339034	0110	3.004.036,83
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			20.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335036	0110	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			900.000,00
18.001.18.122.2082.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339030	0232	100.000,00
		339039	0232	140.000,00
		449051	0232	310.000,00
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339039	0232	350.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			618.327,42
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	335041	0240	618.327,42

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			55.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	55.000,00
TOTAL				R\$ 5.206.073,30

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			7.304,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	7.304,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			2.601,20
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	1.601,20
		339092	0100	1.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.602.840,68
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	0110	3.602.840,68
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			20.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0110	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			900.000,00
18.001.18.541.2082.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339040	0232	900.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			618.327,42
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	449051	0240	618.327,42
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			55.000,00
27.001.15.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	23.000,00
		339093	0100	32.000,00
TOTAL				R\$ 5.206.073,30

Protocolo 0027542980

DECRETO Nº 27.010, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 9.852.685,45, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superavit

financeiro, até o valor de R\$ 9.852.685,45 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento das despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			9.852.685,45
16.001.12.362.2123.2371	DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	319011	0621	2.186.308,48
		449052	0621	4.482.551,86
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	339033	0621	621.200,00
		339039	0621	1.313.856,45
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	339030	0621	116.021,77
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449093	0621	491.610,63
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	0621	240.576,87
16.001.12.368.2125.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	339030	0621	400.559,39
TOTAL				R\$ 9.852.685,45

Protocolo 0027571280

DECRETO Nº 27.011, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.478.564,86, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.478.564,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor das unidades Orçamentárias: Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC			1.600,00
15.006.06.183.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339047	0100	1.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			816.964,86
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0112	816.964,86
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			660.000,00
19.023.20.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0240	180.000,00
19.023.20.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	0240	120.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0240	260.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339039	0240	50.000,00
19.023.20.609.2096.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339039	0240	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.478.564,86

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC			1.600,00
15.006.06.183.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	1.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			816.964,86
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0112	60.000,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	449052	1112	164.400,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	332041	0112	592.564,86
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			660.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0240	660.000,00
TOTAL				R\$ 1.478.564,86

Protocolo 0027608603

DECRETO Nº 27.013, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.801.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o

valor de R\$ 4.801.800,00 (quatro milhões, oitocentos e um mil e oitocentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.053.800,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.053.800,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			80.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	80.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.668.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	3.668.000,00
TOTAL				R\$ 4.801.800,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			150.000,00
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	100.000,00
15.014.06.182.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339033	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.668.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	668.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	530.000,00
		444142	0100	870.000,00

		334141	0100	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	0100	790.000,00
		334141	0100	410.000,00
		335041	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			563.800,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	0100	563.800,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			180.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	130.000,00
		335041	0100	50.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			10.000,00
23.030.08.243.2006.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	449052	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 4.801.800,00

Protocolo 0027713328

DECRETO Nº 27.014, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 459.932,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 459.932,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Controladoria-Geral do Estado - CGE, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			50.000,00

11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	40.000,00
		339030	0100	10.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			16.940,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	16.940,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			10.000,00
13.009.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			367.992,60
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	0110	367.992,60
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			15.000,00
18.011.18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339030	0205	15.000,00
TOTAL				R\$ 459.932,60

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			50.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	25.000,00
		449052	0100	25.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			16.940,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449030	0100	16.940,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			10.000,00
13.009.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			367.992,60
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0110	367.992,60
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			15.000,00
18.011.18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	449052	0205	15.000,00
TOTAL				R\$ 459.932,60

Protocolo 0027739391

DECRETO Nº 27.015, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.316, de 24 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			50.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			50.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Protocolo 0027742297

DECRETO Nº 27.017, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 196.509.323,24, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 196.509.323,24 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			196.509.323,24
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	0118	26.643.568,67
		319013	0118	259.324,31
		319016	0118	652.862,00
		319113	0118	3.271.995,51
16.001.12.361.1015.1496	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIOS	319004	0118	11.984.461,96
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319011	0118	15.083.288,87
		319113	0118	7.493.312,00
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	0118	2.667.999,60
16.001.12.362.1015.1493	REALIZAR PAGAMENTOS DE TÉCNICOS EDUCACIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0118	8.404.397,75
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319011	0118	34.955.724,76
		319013	0118	260.169,00
		319016	0118	1.724.566,00
		319113	0118	8.473.919,00
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011	0118	11.833.108,81
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	334041	0118	46.953.183,00
		339039	0118	15.847.442,00
TOTAL				R\$ 196.509.323,24

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17515001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	A	0118	196.509.323,24
TOTAL				R\$ 196.509.323,24

Protocolo 0027755377

DECRETO Nº 27.016, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o art. 3º da Lei Complementar nº 1.137, de 24 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 1.137, de 24 de março de 2022.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata este Decreto será implementada aos servidores lotados e em efetivo exercício Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, que corresponderá a 6% (seis por cento) do subsídio de Secretário de Estado.

Parágrafo único. Os servidores da SEAS são os Cargos dispostos no Anexo II e III da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, especificamente ao quadro de Cargos Direção Superior e Funções Gratificadas afetos à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de dezembro de 2021 e os servidores cedidos em efetivo exercício na SEAS.

Art. 3º O Auxílio Alimentação terá caráter indenizatório, não refletirá no abono natalino, não incorporará ao vencimento para quaisquer efeitos, não sofrerá descontos e não será considerado para fins de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 4º A verba destina-se a subsidiar as despesas com refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

Art. 5º Os servidores descritos no art. 2º farão jus ao recebimento do Auxílio-alimentação quando do gozo das suas férias a ser paga em sua integralidade.

Art. 6º A verba será reajustada mediante atualização do subsídio do Secretário de Estado, por ato próprio do(a) Secretário(a) da SEAS, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 1.137, de 24 de março de 2022.

Art. 7º A SEAS adotar as providências necessárias à implementação administrativa nas suas respectivas setoriais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027759587

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de março de 2022, WILCLE NUNES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027741946

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de abril de 2022, SERGIO GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027754979

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de abril de 2022, DAIANA PEDROTTI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027740639

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2022, MAIARA BRUNA NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027752222

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de abril de 2022, PATRICIA ABREU DE OLIVEIRA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027753034

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2022, MATHEUS AFONSO SALLES SALOMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027758067

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2022, CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Coordenador VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027745614

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2022, SUELY DOS SANTOS ALVES PADILHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027746697

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2022, RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027749704

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2022, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027751850

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2022, LEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula 300054774, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027752736

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2022, MARCELO FABIO LIMA VALENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027756501

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2022, WAGNER MOREIRA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027747832

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2022, LUCAS DA SILVA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027748107

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2022, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027748519

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2022, SAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027748882

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2022, HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027749274

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2022, IGOR RAMOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027749555

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2022, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027749959

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de março de 2022, LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027752028

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2022, WAGNER MOREIRA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027752389

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2022, SAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027752707

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2022, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027752967

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2022, IGOR RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027753261

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2022, HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027754436

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2022, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027754915

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição

Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de março de 2022, LUCAS DE SOUZA E SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027755175

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2022, GILVAN DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027755526

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2022, CAIO HENRIQUE NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027755874

Decreto de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de março de 2022, MAHATMA ORSELINO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0027756464

SEFIN

BALANÇO

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E
NOTAS EXPLICATIVAS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA**

As Demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN contemplam a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sendo materializadas nos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Por sua vez, as Notas Explicativas (NE), parte integrante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), são constituídas de informações relevantes, complementares ou suplementares destas, com o intuito de facilitar a compreensão das informações pelos diversos usuários.

Exercício 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Farquar, nº 2986, Edifício Pacaás Novos
76801-466 – Porto Velho - RO
gabsefin@sefin.ro.gov.br

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

LETÍCIA LARA DO SANTOS

Secretária de Estado Adjunta

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

Gerente de administração e Finanças

ALEXANDRO DE SOUSA LIMA

Contador Responsável
CRC nº RO-8865/O-9

CONTEÚDO

LISTA DE SIGLAS.....	4
LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS.....	5
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	6
APRESENTAÇÃO	8
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS.....	9
BALANÇO PATRIMONIAL (BP)	9
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL	13
Nota 1 • Balanço Patrimonial.....	13
• Caixa e Equivalentes de Caixa	11
• Disponibilidade Financeira	14
• Créditos a Curto Prazo	14
• Demais Créditos a Curto Prazo	15
• Créditos a Longo Prazo	15
• Imobilizado	16
• Resultados Acumulados e Patrimônio Líquido	16
• Superávit Financeiro	18
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO)	19
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	21
Nota 02 • Nota Explicativa do Balanço Orçamentário	21
• Dotação Orçamentária	21
• Execução Orçamentária	22
• Pessoal e Encargos:.....	22
• Outras Despesas Correntes	22
• Despesa de Capital	23
• Execução de Restos a Pagar	23
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP).....	24
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	26
Nota 03 • Notas Explicativas Às Demonstrações Das Variações Patrimoniais	26
• VPA – Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	26
• VPA – Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeira	26
• VPD – Pessoal e Encargos	27
BALANÇO FINANCEIRO (BF)	28
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO	29
Nota 04 • Balanço Financeiro	29
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).....	30
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.....	30
Nota 05 • Geração Líquida Caixa e Equivalente de Caixa	34
NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS CONTÁBEIS ADOTADAS	34

LISTA DE SIGLAS

AH	Análise Horizontal
AV	Análise Vertical
BF	Balanço Financeiro
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CP	Curto Prazo
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público
NE	Nota Explicativa
RP	Restos a Pagar
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SIGEF	Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia
UG	Unidade Gestora
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELAS

Tabela 1 • Disponibilidade Financeira Por Fonte De Recurso	14
Tabela 2 • Créditos A Longo Prazo.....	15
Tabela 3 • Bens Móveis	16
Tabela 4 • Detalhamento Bens Móveis	16
Tabela 5 • Bens Imóveis	17
Tabela 6 • Detalhamento Da Fonte 0100	18
Tabela 7 • Execução da Despesa Orçamentária (Despesa Empenhada por Grupo de Despesa).....	22
Tabela 8 • Outras Despesas Correntes	22
Tabela 9 • Impostos E Taxas	26
Tabela 10 • Remuneração De Depósitos Bancários	26
Tabela 11 • Pessoal E Encargos	27

GRÁFICOS

Gráfico 1 • Saldo de Caixa e Equivalência de Caixa	13
Gráfico 2 • Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15
Gráfico 3 • Dotação Orçamentária	21
Gráfico 4 • EXECUÇÃO RPNP	23
Gráfico 5 • EXECUÇÃO RPP	24

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A Setorial de Contabilidade, de acordo com a Lei Complementar nº 1.109, de 12 de Novembro de 2021, compõe a estrutura da Contabilidade Geral do Estado – COGES, exerce a competência de Setorial Contábil da Secretaria de Estado de Finanças .

O escopo desta declaração é a conformidade das demonstrações contábeis, realizada pela Setorial Contábil, de acordo com os procedimentos descritos no Manual de Análises e Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício. Este é um processo que visa assegurar a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, que é o sistemado Governo do Estado de Rondônia onde são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As Demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado de Finanças são as seguintes:

- Balanço Patrimonial – evidencia os ativos e passivos da Secretaria de Estado de Finanças e o resultado do exercício.
- Balanço Orçamentário – traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução, ou seja, a receita prevista e a despesa autorizada versus a executada.
- Balanço Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – visam demonstrar o fluxo financeiro da Secretaria de Finanças no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas.
- Demonstração das Variações Patrimoniais – neste demonstrativo é apurado o resultado patrimonial do período, fruto do confronto das variações patrimoniais aumentativas (receitas) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas).
- Demonstração do Fluxo de Caixa – identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis (ou exercício financeiro) e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes no Brasil, a saber: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição – MCASP.

Avanços

No exercício de 2021, tivemos avanços que irão melhorar a qualidade das informações contábeis da Secretaria de Finanças, dentre eles destacamos o seguinte:

De certo, 2021 foi um ano crucial para a Contabilidade, pois passados 23 anos utilizando o sistema SIAFEM, a Secretaria de Finanças junto com então Superintendência de Contabilidade, hoje Contabilidade Geral do Estado promoveu a migração para o novo de Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia.

O novo Sistema significou um avanço para o Estado de Rondônia, tendo em vista que o antigo SIAFEM não mais possibilitava incrementos ou progressos, seja no âmbito gerencial, contábil ou financeiro. Com o novo Sistema os usuários passaram a operar num ambiente mais moderno, seguro e estável, e os avanços aumentam na medida que os novos módulos são implantados e os servidores capacitados.

Declaração

De acordo com a análise realizada, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração do Fluxo de Caixa, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativas ao exercício de 2021, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado de Finanças.

Porto Velho , 31 de Março de 2021

Alexandro de Sousa Lima

*CRC nº RO-
Contador Responsável*

APRESENTAÇÃO

À Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Órgão Central do Sistema Operacional de Finanças, compete:

- I - formulação da política econômico-tributária do Estado;
- II - estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- III - orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- IV - planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos;
- V - execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;
- VI - planejamento financeiro, processamento central de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do Estado, controle interno e prestação geral de contas;
- VII - formulação e execução do controle da Administração Pública Estadual, formulação e execução da política de crédito do Governo do Estado; e
- VIII - promoção de todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venha a ingressar nesta condição.

Da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE

A Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, compete o planejamento, a organização, previsão, direção, análise e controle das receitas derivadas do Estado; a tributação, a arrecadação e fiscalização dos tributos com todas as suas fases; o treinamento de pessoal na área de sua competência e outras atividades correlatas.

Do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE

O Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, vinculado e subordinado à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, tem por finalidade a distribuição da justiça fisco-administrativa, julgando em Primeira e Segunda Instâncias as questões tributárias entre contribuintes e o Fisco Estadual, tendo sede na Capital e jurisdição em todo o Território do Estado de Rondônia.

Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, vinculado à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, tem por finalidade realizar o seguro social dos servidores do Estado de Rondônia e praticar as operações previdenciárias e assistenciais; realizar operações de seguros privados no ramo vida e em ramos complementares; e realizar operações de pecúlio, na forma da legislação em vigor.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

O Balanço Patrimonial, anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64, da SEFIN evidencia os ativos, os passivos e o Patrimônio Líquido, e sua evolução em 2021 e possibilita comparação com o ano anterior.

BALANÇO PATRIMONIAL – 2021

ATIVO	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1)	1.133.800.337,62	659.685.215,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA LIMITE DE SAQUE INTRA OFS	904.844.515,35	659.685.215,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (2)	1.848.980.001,81	1.023.939.329,61
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.023.939.329,61	-
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	-	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	704.705.192,52	-
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	418.675.269,08	-
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	- 298.339.789,40	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51.739.881,09	212.924.571,82
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	44.689.343,77	-
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	-
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	7.463.762,85	-
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	- 413.225,53	-
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-	-
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	-
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-	-
ESTOQUES	117.610,41	147.129,73
ALMOXARIFADO	117.610,41	-
OUTROS ESTOQUES	-	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	3.939.482.346,28	1.896.696.246,43

ATIVO NÃO CIRCULANTE	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.478.785.115,00	3.140.517.036,42
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.464.265.054,24	3.125.996.975,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	14.520.060,76	14.520.060,76
INVESTIMENTOS	-	-
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	-	-
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	-	-
IMOBILIZADO (4)	51.637.593,36	45.585.949,33
BENS MOVEIS	12.690.458,39	9.459.344,95
BENS IMÓVEIS	40.590.809,78	37.284.309,82
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.643.674,81	-1.157.705,44
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	-	-
INTANGÍVEL	1.335.693,60	1.335.693,60
SOFTWARES	1.335.693,60	1.335.693,60
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	-	-
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.531.758.401,96	3.187.438.679,35
TOTAL DO ATIVO	10.471.240.748,24	5.084.134.925,78

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(SEFIN)

9

PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2021	31/12/2020
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	494.740,65	9.656.940,18
PESSOAL A PAGAR	383.744,37	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	92.658,84	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.337,44	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	-
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	-
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	-	-
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	-
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	-	-
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	-	-
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.198.629,53	1.407.004,82
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.198.629,53	1.407.004,82
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	114.538,62	-
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A PAGAR	-	-
TRANSFERÊNCIAS LEGAIS A PAGAR	-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR	114.538,62	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	23.644.209,84	-
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	-	-
PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO	23.644.209,84	-
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.198.768.153,22	-
VALORES RESTITUÍVEIS	286.472.022,05	212.016.594,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	912.296.131,17	7.451.615,82
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.224.220.271,86	230.532.155,11

PASSIVO NAO-CIRCULANTE	2021	2020
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-	-
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	-	-
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO	11.333.131.561,12	9.225.905.981,32
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	-	-
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	11.333.131.561,12	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.781,43	-
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.781,43	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	11.333.133.342,55	9.225.905.981,32

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	-	-
DEMAIS RESERVAS	58.570,50	17.194,74
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	58.570,50	17.194,74
RESULTADOS ACUMULADOS	-2.086.171.436,67	-4.372.320.405,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-2.086.171.436,67	-4.372.320.405,39
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.086.112.866,17	-4.372.303.210,65
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.471.240.748,24	5.084.134.925,78

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO		
Ativo Financeiro	2.038.644.852,97	871.701.809,56
Ativo Permanente	8.432.595.895,27	4.212.433.116,22
Total Ativo (I)	10.471.240.748,24	5.084.134.925,78
PASSIVO		
Passivo Financeiro	1.202.120.811,58	224.867.096,78
Passivo Permanente	11.364.250.137,76	9.238.794.312,40
Total Passivo (II)	12.566.370.949,34	9.463.661.409,18
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-2.095.130.201,10	-4.379.526.483,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2021	31/12/2020
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	9.071.727,39	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	1.969,77
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.071.727,39	1.969,77
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	48.271,43	-
Obrigações Contratuais a Executar	31.872.392,23	31.872.392,23
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	31.920.663,66	31.872.392,23

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
	FONTES DE RECURSO	31/12/2021	31/12/2020
0	Recursos Ordinários	737.400.211,53	514.153.094,95
4	Recursos Destinados ao FUNDAT	130.490,68	130.490,68
10	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de SAÚDE	2.773.363,07	-
11	Recursos do FGPP	39.412.547,32	33.981.723,43
13	Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.334.942,42	19.673.129,06
14	Recursos de Alienação de Bens	164.904,61	164.904,61
15	Recursos de Operações de Crédito	465.710,44	431.670,51
16	Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta	4.677,93	6.870,02
23	Recursos de Outras Transferências da União	445.350,65	445.350,65
28	Recursos Destinados ao FITHA	27.339.810,04	2.202.356,39
32	Compensação Financeira dos Recursos Minerais	606.646,87	1.090.347,23
33	Remuneração de Depósitos Bancários - Tesouro	1.295,35	-
39	Recursos do Fundo Especial do Petróleo	12.492.301,03	6.859.924,00
40	Recursos Diretamente Arrecadados	3.663,32	-
46	Recursos Provenientes de Cessão de Direitos	7.215.590,11	30.082.126,97
48	Recursos de Desvinculação de Receita - EC nº 93/2016	4.734.842,42	4.618.689,84
57	Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares	866.441,35	4.277.762,48
61	Recursos Destinados ao Combate a COVID-19	15,15	28.716.271,96
88	Valores Restituíveis	131.237,10	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		836.524.041,39	646.834.712,78

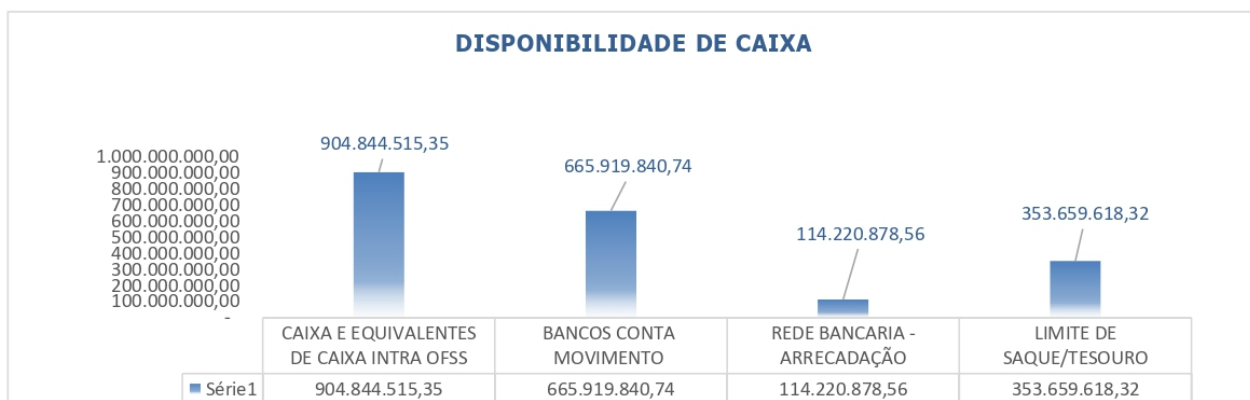
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1 • BALANÇO PATRIMONIAL

A Conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

A Conta caixa é composta pelos valores disponíveis e pelo limite de saque (saldo INTRA OFSS) nas contas do tesouro. Com o objetivo de melhorar o entendimento, desdobrou-se o Ativo Circulante, pontualmente, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa, tendo em vista que o mesmo apresenta o saldo consolidado, que por sua vez, inclui o saldo vinculado a conta Limite de Saque. Abaixo desdobramos o valores contidos na conta caixa e equivalentes em moeda nacional que somados alcançaram R\$ 2.038.644.852,97 em 31/12/2021.

GRÁFICO 1 • SALDO DE CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA



Vale ressaltar que em 2021, com a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, a conta 1.1.3.5.0.00.00 depósitos restituíveis e valores vinculados foi suprimida e o saldo encerrado em 2020 foi incorporado a conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa. Todavia cabe destacar, que essa conta tinha funcionalidade de identificar os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, contudo atualmente o acompanhamento está sendo realizado pela conta de controle 8.2.1.1.3.02.00 - DDR Comprometida por Consignações/Retenções, conforme dispõe o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis de 2021 – MCDC.

Dos valores apresentados que integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, o montante contabilizado em “caixa e equivalentes de caixa intra OFSS” tem seu respectivo saldo vinculado no passivo circulante em “outras obrigações curto prazo” e os demais valores apontam para a disponibilidade financeira bruta alcançada no exercício no montante de R\$ 1.133.800.337,62.

Tabela 1- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

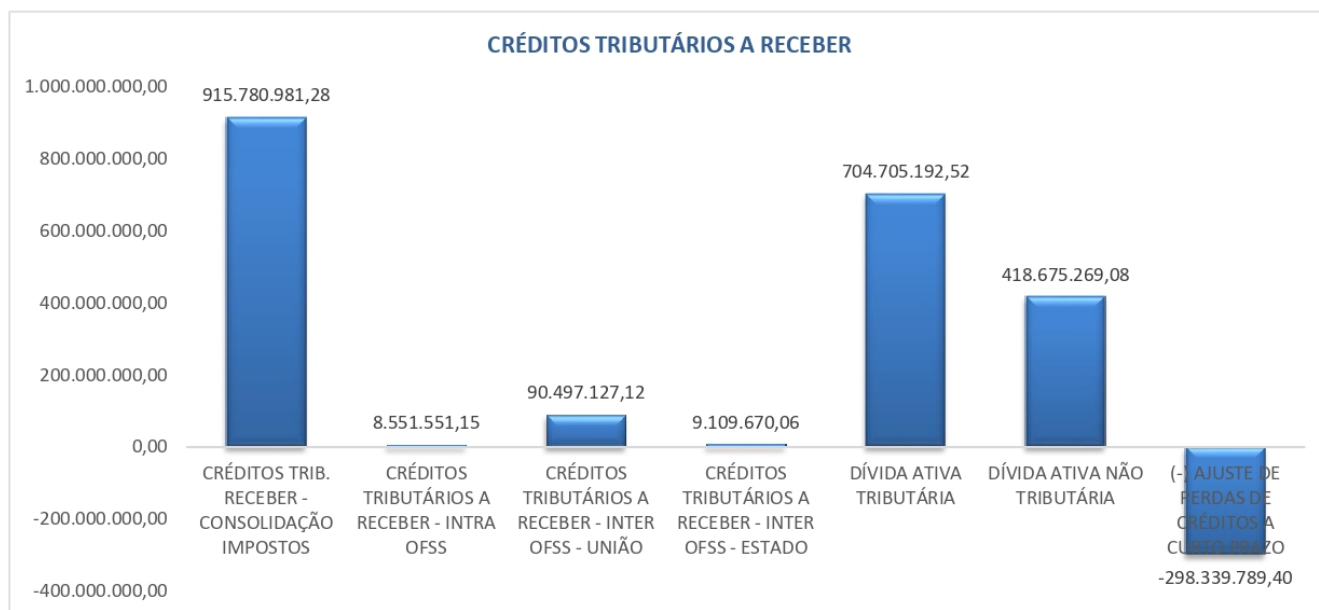
CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		TC	FONTE	SALDO
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	100	853.830.143,65
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	110	2.773.353,07
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	112	-
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	133	1.295,35
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	146	12.685.879,64
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	148	116.152,58
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	211	5.430.823,89
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	213	2.307.201,75
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	214	-
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	215	9.249,67
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	228	25.137.453,65
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	232	355.901,48
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	239	5.632.377,03
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	240	3.663,32
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	257	-
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	300	107.584.526,25
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	304	130.490,68
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	310	10
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	346	1.449.937,29
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	348	4.618.689,84
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	611	33.981.723,43
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	613	27.740,67
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	614	164.904,61
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	615	476.496,17
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	616	4.677,93
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	623	445.350,65
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	628	2.202.356,39
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	632	250.745,39
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	639	6.859.924,00
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	640	-
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	657	866.441,35
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	661	15,15
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	688	23.811.742,02
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	1100	2.564.658,81
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	1300	1.522.171,89
72 1920000 -	=DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS - CONTROLE POR D	U	9999	38.554.240,02
TOTAL DA U.G.				1.133.800.337,62

Fonte: SIGEF

Da tabela acima, depreende-se também que o maior volume de recursos está concentrado na fonte 0100 oriundo da arrecação do Estado e de transferências correntes provenientes da União.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

A rubrica "créditos a curto prazo" compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo (com expectativa de recebimento até o encerramento do exercício de 2022), além daquelas constantes na conta "Demais créditos a Curto Prazo".

GRÁFICO 2 • DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO


Na coluna "créditos a receber consolidação impostos" temos a contabilização referente à créditos a receber de IPVA, ITCMD e ICMS, sendo o último reponsável por 98% do valor a receber, ou seja, R\$ 897.900.950,98.

Já em relação ao ajuste de para Perda da Dívida Ativa demonstrado na no gráfico acima, o Estado de Rondônia utiliza o procedimento de Registro nº 2, definido no item 5.2.1, da Parte III do MCASP 8ª ed., em que é feito apenas o registro contábil no momento da efetiva inscrição dos valores em Dívida Ativa, sem a contabilização em contas de controle.

Os Créditos inscritos em dívida ativa tiveram seus riscos de não recebimento representados a partir de uma conta redutora do ativo conforme preconiza o item 5.2.5 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MACSP, em sua 8ª edição.

Ademais é importante citar a [Resolução Conjunta Conjunta n. 20/2018/SEFIN- ASTEC](#) que norteia os procedimentos que devem ser adotados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE visando a evidenciação contábil da Dívida Ativa tributária e não tributária.

CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O montante de "Créditos a Longo Prazo", na ordem de R\$ 6.464.265.054,24, refere-se ao reconhecimento contábil dos valores a receber a longo prazo, ou seja, a partir de do exercício de 2023, e se desdobram nos seguintes créditos:

Tabela 2- CRÉDITOS A LONGO PRAZO

CRÉDITOS A LONGO PRAZO	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS (a)	112.082.783,40
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (b)	8.304.795.211,31
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ©	4.852.265.277,25
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO (d)	-6.804.878.217,72
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A LONGO PRAZO = (a+b+c+d)	6.464.265.054,24

IMOBILIZADO

O Imobilizado da Secretaria de Finanças é segregado em dois grupos: bens móveis; e bens imóveis.

Bens Móveis

Os Bens Móveis da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia alcançaram a monta de R\$ 12.690.458,39 em 2021, e esse incremento se deu por conta das aquisições auferidas por meio do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária-FUNDAT e ao final de todo exercício financeiro, os saldos são obrigatoriamente transferidos para unidade gestora 140001-SEFIN, conforme estipulado em Lei Complementar nº 855, de 23 de dezembro de 2015. Na tabela abaixo o comparativo dos exercícios de 2020 e 2021.

TABELA 3 • BENS MÓVEIS

Bens Móveis (Saldo Contábil)				
Bens Móveis	dez/21	dez/20	AH	AV
Máquinas, Ap. Equip. Ferramentas	477.160,25	446.306,86	6%	4%
Bens de Informática	6.846.504,22	3.562.102,75	48%	54%
Móveis e Utensílios	941.281,39	816.949,82	13%	7%
Material Cult., Educ. e Comunicação	140.885,19	128.165,19	9%	1%
Veículos	1.991.749,00	2.115.303,00	-6%	16%
Bens Móveis em Almoxarifado	437.361,81	450.700,80	-3%	3%
Demais Bens Móveis	1.855.516,53	1.939.816,53	-5%	15%
Valor Bruto Contábil dos Bens Móveis	12.690.458	9.459.345	25%	100%
Depreciação Acumulada	- 1.643.674,81	- 1.157.705,44	30%	
Valor Contábil Líquido	11.046.784	8.301.640	25%	

Os itens com a variação mais expressiva foi o de Bens Móveis de Informática com um acréscimo de 92%. Trata-se de bens de informática para assegurar a manutenção e modernização fazendária.

O valor contábil líquido evidencia a perda de valor dos bens decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência.

Sobre o valor apresentado pelo setor patrimonial disposto no TC 15 (R\$ 10.842.090,81), informamos que a diferença se trata de valores específicos, o primeiro se dá em razão do saldo em conta contábil (conta contábil "Bens em poder de outras unidades" 123.119.902,00), inerente a bens em poder de outras unidades e o outro valor foi constatado e apontado pelo setor patrimonial que identificou eventual disparidade entre o valores empenhado e liquidado frente aos valores incorporados ao e-estado. A pontual situação gerou o questionamento por parte do setor patrimonial, conforme discriminado no ofício 129/2022/SEFIN-NP, desta forma para um melhor entendimento agregamos a explicação tabela com o detalhamento dos valores, conforme processo Sei n. 0030.524485/2021-16.

TABELA 4 • DETALHAMENTO DOS BENS MÓVEIS

Tabela de Detalhamento dos bens Móveis	
Bens móveis registrados no BP	12.690.458,00
Bens em poder de outras unidades	- 1.855.516,53
Valor Líquido dos bens móveis	10.834.941,47
Valor Apontado no TC 15	10.842.090,81
Diferença identificada entre compra e incorporação no E-estado	- 7.149,34
Valor Líquido Após a Realização do ajuste	10.834.941,47

Sobre os bens em poder de outras unidades pertencentes a Secretaria de Finanças, procedeu-se ainda em 2021 com solicitação formal as unidades gestora do Estado para a devolução dos mesmos, por se tratarem em sua maioria de veículos antigos e ainda estarem em nome da Secretaria de Finanças e por isso, entendemos como prudente repatriá-los ao pátio da SEFIN em Porto Velho e em ato também subsequente submetê-los a Leião e a partir daí transferir de forma definitiva a posse e a propriedade desses bens.

Quanto à ausência de inventário tempestivo dos bens móveis, imóveis e intangíveis da SEFIN, segundo informações do setor de patrimônio, deu-se início em 2021 ao inventário pela comissão de inventário dos bens móveis e imóveis, inclusive com técnicos incumbidos da competência de avaliar os bens imóveis. Segundo o setor, os bens foram devidamente computados e os relatórios estão em fase de consolidação pela comissão de inventário e seus resultados serão registrados assim que o processo for encaminhado para o setor contábil visando à uniformização dos procedimentos, tanto dos bens da sede da Secretaria de Finanças, quanto os bens registrados nas regionais do interior do Estado.

Bens Imóveis

Na tabela seguinte é apresentada a composição do subgrupo Bens Imóveis referente ao encerramento dos exercícios de 2021:

TABELA 5 • BENS IMÓVEIS

Bens Imóveis – Composição e Saldo Contábil				
	dez/21	dez/20	AH	AV
EDIFÍCIOS	15.203.805,76	11.897.305,80	22%	37,46%
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	25.387.004,02	25.387.004,02	0%	63%
Saldo Contábil	40.590.809,78	37.284.309,82	22%	100%

Fonte: SIGEF

Os bens Imóveis da Secretaria de Finanças estão localizados em Porto Velho e, em mais 20 municípios de Rondônia, perfazendo um total de R\$ 40.590.809,78.

A fim de apresentarmos uma informação fidedigna, inteiramos que ao valor citado deve-se somar a quantia de 1.106.499,86, valor esse, referente a aquisição em 2021 de um imóvel do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Salientamos também, que a referida aquisição se deu por meio do Fundat, unidade gestora 14.0012, que procedeu a devida baixa do valor em 31.12.2021 por meio da nota de lançamento 2021NL000358 em ato subsequente a SEFIN efetuou o reconhecimento em 2022 na unidade gestora 140001-SEFIN, nota de lançamento 2022NL000752.

O procedimento de transferência para a UG 140001 - Secretaria de Finanças dos saldos dos bens móveis e imóveis adquiridos pelo FUNDAT está disciplinado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 855, de 23 de dezembro de 2015. Por fim, informamos que a Secretaria de Estado de Finanças iniciou em 2021, por meio de comissão técnica de servidores, avaliação de todos os bens imóveis e o reflexo desse trabalho será contabilizado após a análise dos trabalhos e devolução do processo pela Superintendência De Patrimônio Do Estado – SEPAT, conforme processo 0030.152888/2021-41.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sobre o Patrimônio Líquido convém destacar que foi corrigido o saldo no quadro que contém as informações do Passivo e Patrimônio Líquido na coluna "exercício 2020", mais precisamente na conta "resultados acumulados" tendo em vista que naquele ano, o sistema SIAFEM ao gerar o Balanço Patrimonial não contou com o saldo registrado na conta contábil ajuste de exercícios anteriores (2.3.7.1.2.03.00) proveniente na Nota de Lançamento 2020NL08437, conforme detalha o processo 0088.067683/2022-86.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – DÉFICIT FINANCEIRO

No exercício financeiro de 2021, conforme dispõe o manual de conferência das demonstrações contaáveis, houve alteração na composição do superávit financeiro, sendo incluído no somatório do ativo financeiro as contas 1.1.3.8.1.06.04 "F" – Ordens Bancárias a Compensar, que representa disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras, e 1.1.4.0.0.00.00 "F" - Investimentos e Aplicações Financeiras Temporárias a Curto Prazo, e ainda a exclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00.00 "F" – Adiantamentos Concedidos ao RPPS, permanecendo a exclusão no somatório das demais contas 1.1.3.8.1.06.00 "F" - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, sendo alocadas para fins de compensação no somatório do ativo permanente apenas para consistência na equação contábil.

A SEFIN (aglutinação das ugs 140001 e 140099) apresentou em seu Balanço Patrimonial – anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964 no exercício financeiro de 2021, Superávit Financeiro em todas as fontes de recursos, ou seja, a soma dos ativos financeiros superaram o montante de passivos financeiros em R\$836.524.041,39, cerca de 23% (vinte e três por cento), a maior e m relação ao exercício anterior.

TABELA 6 • DETALHAMANTO DA FONTE "00"

Detalhamento da Fonte "00"	737.400.211,53
Superávit Financeiro Fonte "00"	737.400.211,53
Dedução Necessária em razão do disposto no Artigo 37-A da constituição Estadual	208.807.626,49
Passivos sem execução orçamentária	8.453.173,24
Superávit Financeiro Apto a abertura de Crédito Adicional	520.139.411,80

Vale ressaltar que sobre o valor apurado na fonte "00" devemos, por imposição legal, cumprir o disposto no Art. 137-A da Constituição Estadual o qual dispõe que uma fração (no mínimo, 20%), do excesso de arrecadação do Poder Executivo deve ser destinado a equalizar o déficit atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Desta forma, do valor de R\$737.400.211,53 apurado na fonte "00", deve ser deduzido a monta de R\$208.807.626,49, (excesso de arrecadação calculado nos moldes descritos na referida norma, conforme Ofício 484/2022/COGES- GCC, encaminhado a Corte de Contas de Rondônia.

Ainda sobre o resultado financeiro obtido em 2021, é preciso destacar pontuais comprometimentos relativos a passivos sem a devida execução orçamentária que somam R\$ 8.453.173,24, que devem, segundo o MCASP, ser registrado no passivo, atributo "P", do órgão e cumprir a exigências legais quanto ao seu reconhecimento e posterior pagamento. O valor citado refere-se proporcionalmente as seguintes Unidades Gestoras, SESA 45,25%, SEJUS 52,42%, SEFIN 0,02% e SEPAT 2,30%, tais informações estão descritas no processo 0091.605485/2021-93.

Por fim, destacados os pontuais comprometimentos que devem ser levados em consideração quando da análise e utilização do Superávit Financeiro da fonte "00", considera-se oportuno informar, que resta disponível, a cifra de R\$ R\$528.592.585,04 para abertura de crédito adicional no exercício de 2022.

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO)

O Balanço Orçamentário da SEFIN demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, demonstrando, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.912.392.300,00	6.241.907.101,06	7.376.034.714,18	1.134.127.613,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.186.706.628,00	3.410.583.811,99	4.151.341.441,47	740.757.629,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	37.916.825,00	37.916.825,00	72.517.656,18	34.600.831,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.509.621.661,00	2.615.259.278,07	2.972.181.855,43	356.922.577,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.147.186,00	178.147.186,00	179.993.761,10	1.846.575,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	909.100,00	908.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	909.100,00	909.100,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	(1.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.912.393.300,00	6.241.908.101,06	7.376.943.814,18	1.135.035.713,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.912.393.300,00	6.241.908.101,06	7.376.943.814,18	1.135.035.713,12
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.912.393.300,00	6.241.908.101,06	7.376.943.814,18	1.135.035.713,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.130.452.502,10	3.068.962.763,56	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	4.122.545.101,60	3.068.962.763,56	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	7.907.400,50	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	217.007.284,00	211.041.630,84	208.768.763,63	204.597.562,69	203.733.129,61	2.272.867,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.255.615,00	177.029.830,32	177.029.830,32	177.029.103,10	176.647.991,08	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.751.669,00	34.011.800,52	31.738.933,31	27.568.459,59	27.085.138,53	2.272.867,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.624.968,00	8.118.568,00	8.118.481,19	3.272.346,96	3.272.346,96	86,81
INVESTIMENTOS	7.624.968,00	8.118.568,00	8.118.481,19	3.272.346,96	3.272.346,96	86,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	224.632.252,00	219.160.198,84	216.887.244,82	207.869.909,65	207.005.476,57	2.272.954,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	224.632.252,00	219.160.198,84	216.887.244,82	207.869.909,65	207.005.476,57	2.272.954,02
SUPERAVIT (XIV)	-	-	7.160.056.569,36	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	224.632.252,00	219.160.198,84	7.376.943.814,18	207.869.909,65	207.005.476,57	2.272.954,02
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

ANEXO I • DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	7.095.127,88	6.418.417,62	6.418.417,62	205.695,82	471.014,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	7.095.127,88	6.418.417,62	6.418.417,62	205.695,82	471.014,44
DESPESAS DE CAPITAL	-	659.287,25	659.287,25	659.287,25	-	-
INVESTIMENTOS	-	659.287,25	659.287,25	659.287,25	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	7.754.415,13	7.077.704,87	7.077.704,87	205.695,82	471.014,44

ANEXO II • DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (b)			
DESPESAS CORRENTES	8.475,61	5.087.611,75	4.643.348,93	1.246,94	451.491,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	4.220.224,92	4.220.224,92	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.475,61	867.386,83	423.124,01	1.246,94	451.491,49
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	8.475,61	5.087.611,75	4.643.348,93	1.246,94	451.491,49

Fonte: SIGEF

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA 2 • BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Receitas Correntes

A arrecadação da SEFIN em 2021, assim como em exercícios anteriores foi maior que a prevista, alcançando no período citado ano a cifra de R\$ 7.376.034.714,18 conforme apresentado abaixo:

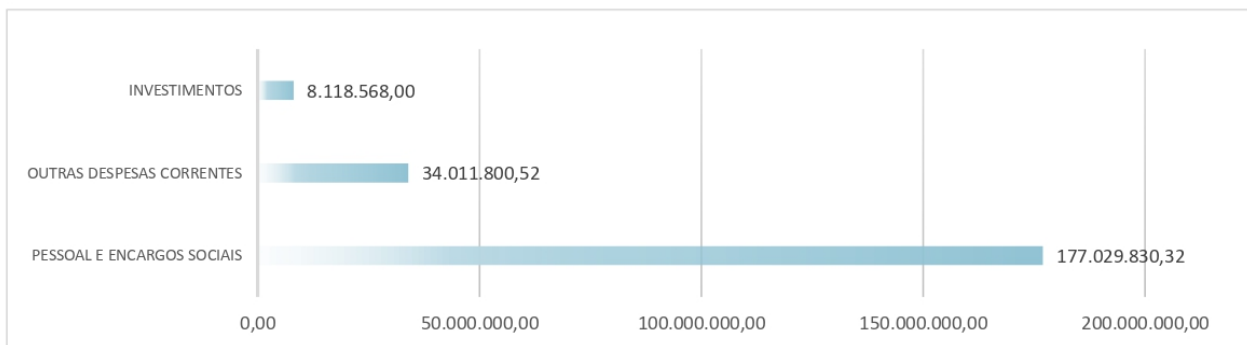
	Previsão	Realizado	Diferença	AH%
Impostos e Taxas	3.410.583.811,99	4.151.341.441,47	740.757.629,48	22%
Receita Patrimonial	37.916.825,00	72.517.656,18	34.600.831,18	91%
Transferências Correntes	2.615.259.278,07	2.972.181.855,43	356.922.577,36	14%
Outras Receitas Correntes	178.147.186,00	179.993.761,10	1.846.575,10	1%
Total	6.063.759.915,06	7.196.040.953,08	1.132.281.038,02	19%

Os Impostos diretamente arrecadados e as Receitas Patrimoniais provenientes da Remuneração dos Depósitos bancários foram as receitas que mais cresceram no período.

Dotação Orçamentária

Para o exercício financeiro de 2021, a SEFIN contou com uma dotação orçamentária atualizada de R\$ 211.041.630,84, distribuída nos seguintes grupos de despesas:

GRÁFICO 3 • DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2021



Execução Orçamentária

Considerando o enfoque orçamentário dado pelo art. 35 da Lei 4.320/1964, que reconhece a despesa empenhada (não cancelada) como despesa orçamentária realizada no exercício, percebe-se, na tabela 14 a seguir, que no exercício financeiro de 2021 foram executados (empenhados) 99% do orçamento atualizado para o exercício, restando um saldo orçamentário de R\$ 2.272.867,21.

TABELA 7 • EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (DESPESA EMPENHADA POR GRUPO DE DESPESA)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	AH	SALDO DA DOTAÇÃO
Pessoal e Encargos Sociais	177.029.830,32	177.029.830,32	100%	-
Outras Despesas Correntes	34.011.800,52	31.738.933,31	93%	2.272.867,21
Investimentos	8.118.568,00	8.118.481,19	100%	86,81
TOTAL DAS DESPESAS	211.041.630,84	208.768.763,63	99%	2.272.867,21

Fonte: SIGEF

Pessoal e Encargos:

Observa-se, no gráfico 8, que a maior parte das despesas correntes é referente ao grupo de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais" com 85% do total executado, "Outras Despesas Correntes" com 15% e "Investimentos" com 0,04% de execução. Vale destacar que os investimentos da SEFIN são operacionalizados pelo FUNDAT.

Outras Despesas Correntes:

Abaixo relacionamos por natureza de despesa o detalhamento do "Outras Despesas Correntes".

TABELA 8 • OUTRAS DESPESAS CORRENTES

	ELEMENTO DESPESA	DESPESAS EMPENHADAS	AV (%)
1	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	13.422.448,85	42%
2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.026.103,77	19%
3	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.980.424,75	19%
4	PREMIOS E CONDECORAÇÕES	1.777.329,00	6%
5	AUXILIO- TRANSPORTE	1.014.467,26	3%
6	INDENIZACOES E RESTITUICOES	793.918,38	3%
7	CONTRIBUICOES PARA MANUNTENÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA	716.284,05	2%
8	MATERIAL DE CONSUMO	687.356,28	2%
9	OUTROS SERVICOS DE PESSOAS FÍSICAS	468.026,55	1%
10	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	411.430,00	1%
11	AUXILIO- ALIMENTACAO	180.437,32	1%
12	CONTRIBUICOES A ASSOCIAÇÕES	150.000,00	0%
13	AUXILIO FARDAMENTO	73.213,25	0%
14	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.421,97	0%
15	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.328,70	0%
16	OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS	1.743,18	0%
TOTAL		31.738.933	100%

Observa-se que, dos 16 itens listados, os 3 primeiros correspondem a 80% do executado.

Despesas de Capital

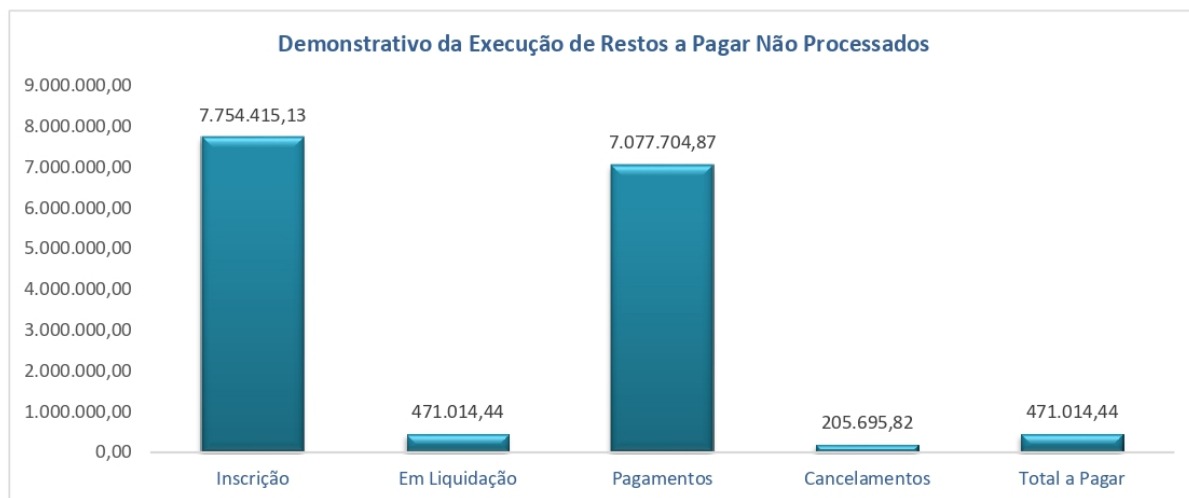
A execução com despesas de capital ficou a cargo do grupo "Investimentos", no total de R\$ 8.118.841,19, o que correspondeu a 3,7% do total da despesa executada no exercício, e custeou a aquisição de software sob encomenda. Os demais gastos com investimentos da Secretaria de Finanças podem ser verificados por meio Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora 140012-Fundo de Desenvolvimento da Aperfeiçoamento da Administração Tributária.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)

Execução de Restos a Pagar Não Processados

No gráfico 4 seguinte, tem-se o demonstrativo da situação dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), executados no exercício de 2021.

GRÁFICO 4 • DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2021

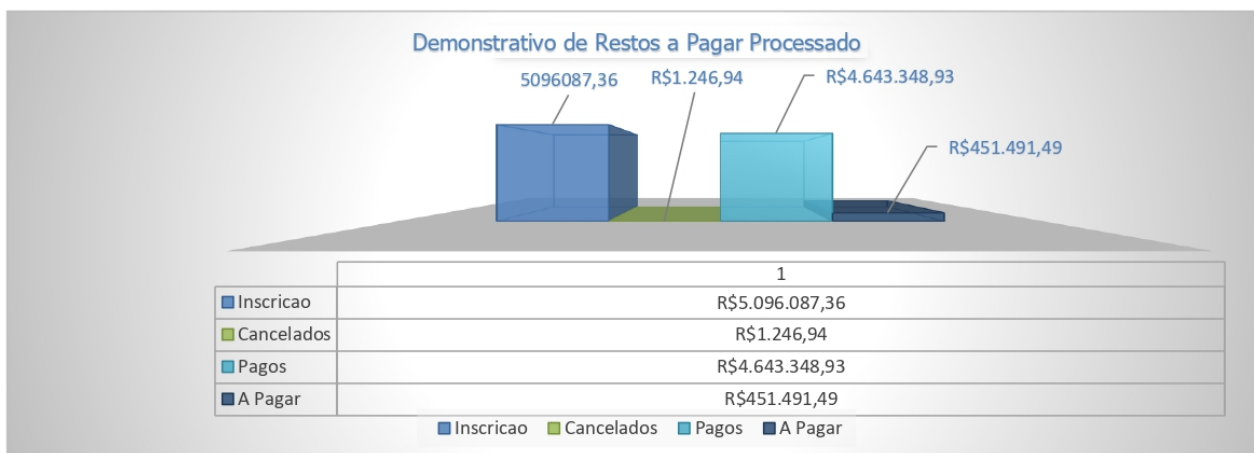


Fonte: SIGEF

Execução de Restos a Pagar Processados

No gráfico a seguir, tem-se o demonstrativo da situação dos Restos a Pagar Processados (RPP) executados no exercício de 2020.

GRÁFICO 5 • EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS



Verifica-se que foram pagos R\$ 4.643.348,93, ou seja 91% dos RPP inscritos, do saldo remanescente R\$ 1.246,94, isto é 1%, foi cancelado, pois se tratavam de prêmios em pecúnia provenientes do programa Nota Legal, onde os dados cadastrais não conferem e o credor não possui endereço eletrônico ativo, endereço físico ou representante legal conhecido, e o restante (RPP a pagar) será pago assim que detentores do crédito apresentarem um domicílio bancário ativo, pois houve seguidas tentativas de pagamento com a devolução dos valores por parte da instituição financeira Banco do Brasil.

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da SEFIN evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado coaduna com o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

De acordo a NBC TSP, a demonstração do resultado, aqui denominada demonstração das variações patrimoniais – DVP, deve incluir itens que apresentam os seguintes valores do período contábil:

- a. receita, correspondente às variações patrimoniais aumentativas;
- b. despesa, correspondente às variações patrimoniais diminutivas;
- c. parcela do resultado de coligadas e empreendimento controlado em conjunto mensurada pelo método da equivalência patrimonial;
- d. ganhos ou perdas antes dos tributos reconhecidos na alienação de ativos ou pagamento de passivos relativos a operações em descontinuidade; e
- e. resultado do período.

Devem ser divulgados ainda, como alocações do resultado do período:

- a. resultado atribuível aos acionistas não controladores; e
- b. resultado atribuível aos acionistas controladores da entidade.

Outros itens e contas, títulos e subtotais devem ser apresentados na demonstração do resultado quando tal apresentação for relevante para a compreensão do desempenho financeiro da entidade. Os fatores a serem considerados incluem a materialidade, a natureza e a função dos componentes das VPA e VPD.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	<u>4.431.110.910,35</u>	<u>3.602.424.043,76</u>	PESSOAL E ENCARGOS	<u>177.435.942,03</u>	<u>165.261.347,14</u>
IMPOSTOS	4.428.285.319,29	3.600.026.840,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	155.827.251,87	146.939.559,66
TAXAS	2.871.193,80	2.397.202,91	ENCARGOS PATRONAIS	21.084.288,89	16.540.184,91
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-45.602,74	-	BENEFÍCIOS A PESSOAL	524.401,27	1.701.609,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	<u>19.552.536,27</u>	<u>25.045.796,20</u>	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	<u>844.361,07</u>	79.993,09
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.552.536,27	25.045.796,20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	844.361,07	<u>25.479,98</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	<u>90.951.121,24</u>	<u>28.568.467,35</u>	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	<u>28.284.095,30</u>	<u>20.047.796,90</u>
JUROS E ENCARGOS DE MORA	37.986.001,33	17.341.076,93	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	578.032,39	339.006,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	52.965.119,91	11.227.390,42	SERVIÇOS	27.159.115,58	18.551.084,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	<u>12.699.358.875,29</u>	<u>3.698.167.842,84</u>	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	546.947,33	1.157.705,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.998.789.687,00	253.663.942,79	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	<u>16.962.633.535,57</u>	<u>7.466.241.064,75</u>
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	3.700.569.188,29	3.444.503.900,05	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.915.699.892,28	6.221.921.215,13
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	<u>4.451.511,88</u>	<u>*514.827,51</u>	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	1.046.185.359,24	1.243.317.268,85
GANHOS COM ALIENAÇÃO	909.100,00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	716.284,05	1.002.580,77
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.541.164,94	88.054,34	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	<u>32.000,00</u>	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.246,94	25,68	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	<u>96.164,72</u>	<u>*558.465.072,73</u>
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	<u>3.916.315.466,37</u>	<u>164.647.413,37</u>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	96.164,72	2.574.324,22
			TRIBUTÁRIAS	<u>19.265,80</u>	<u>9.265,07</u>
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.265,80	9.265,07
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	3.736.275.524,10 -		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	<u>26.149.365,91</u>	<u>314.724,81</u>
			PREMIAÇÕES	2.488.356,07	307.224,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	180.039.942,27	<u>164.647.413,37</u>	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	23.644.209,84	-
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.800,00	7.500,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	<u>21.161.740.421,40</u>	<u>7.523.968.391,03</u>	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	17.195.462.730,40	13.236.550.404,38
* FORAM AGRUPADOS OS RESPECTIVOS SALDOS NO EXERCÍCIO DE 2020.			RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	3.966.277.691,00	-5.712.582.013,35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA 3 • DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES CONTÁBEIS

VPA – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Os Impostos e Taxas compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas inerentes a arrecadação do estado de Rondônia, tendo em 2021, alcançado a cifra de R\$ 4.431.156,09 valor esse, 18% maior que o período anterior.

Na tabela seguinte estão discriminados os itens da rubrica Impostos e Taxas arrecadados pela SEFIN.

TABELA 9 • IMPOSTOS E TAXAS

R\$

IMPOSTOS E TAXAS			
	dez/21	dez/20	Av(%)
IMPOSTOS	4.428.285.319,29	3.600.026.840,85	18,704%
TAXAS	2.871.193,80	2.397.202,91	16,508%
TOTAL	4.431.156.513,09	3.602.424.043,76	18,702%

FONTE: SIGEF

Neste grupo, o item de maior destaque, com quase 19%, foi o de impostos, que tem como função o registro dos valores dos recursos arrecadados com ICMS, IPVA e ITCMD.

VPA – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Remuneração de Depósitos Bancários representa a receita proveniente da aplicação de disponibilidades financeiras dos recursos gerenciados pela SEFIN.

TABELA 10 • REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
	dez/21	dez/20	Av(%)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	52.965.119,91	11.227.390,42	371,75%
TOTAL	52.965.119,91	11.227.390,42	371,75%

Fonte: SIGEF

Na tabela anterior demonstra-se, a Variação Patrimonial Aumentativa que atingiu maior variação no período de 2021 em relação a 2020

VPD – PESSOAL E ENCARGOS

TABELA 11 • PESSOAL E ENCARGOS

PESSOAL E ENCARGOS				
PESSOAL E ENCARGOS	dez/21	dez/20	AH	AV
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	155.827.251,87	146.939.559,66	88%	6%
ENCARGOS PATRONAIS	21.084.288,89	16.540.184,91	12%	22%
BENEFÍCIOS A PESSOAL	524.401,27	1.701.609,48	0%	-224%
TOTAL	177.435.942	165.181.354	100%	7%

Fonte: SIGEF

A Tabela 11 mostra que a variação mais expressiva ocorreu no elemento de despesa "Encargos Patronais", no percentual de 22% maior que o ano anterior.

Do mesmo modo, convém destacar que a maioria das despesas com Pessoal e Encargos são provenientes de "Vencimentos e Salários", perfazendo 88% de todo o valor gasto com Pessoal e Encargos.

AGRUPAMENTO DE CONTAS

É importante destacar que os balanços impressos por meio do Sistema SIGEF não carregaram a coluna do exercício de 2020, sendo necessário o preenchimento manual daquela coluna, e sempre que as contas não condiziam na mesma linha o saldo fora somado e agrupado.

BALANÇO FINANCEIRO (BF)

O Balanço Financeiro (BF) da SEFIN evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

NO BF as receitas orçamentárias são apresentadas Líquidas Das Deduções.

O resultado financeiro do exercício apresentado no BF não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

BALANÇO FINANCEIRO – 2021

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2021	Janeiro a Dezembro/2020
Receita Orçamentária (I)	7.376.943.814,18	6.366.830.392,61
Ordinária	7.135.129.516,24	5.655.022.387,40
Vinculada	241.814.297,94	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	9.249,67	
Recursos Vinculados a Fundos	174.375.711,91	711.808.005,20
Outras Vinculações de Recursos	67.429.336,36	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.995.455.701,38	249.025.265,54
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	391.527.252,48	164.252.601,97
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	8.603.928.448,90	84.772.663,57
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.082.741.184,90	1.141.376.952,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.017.335,17	7.754.415,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	864.433,08	5.087.611,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.433.381.344,03	993.884.388,53
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	9.703.776,33	134.650.318,66
Ajustes de Exercícios Anteriores	224.615,20	218,03
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	629.549.681,09	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	871.701.809,56	481.650.435,34
Caixa e Equivalente de Caixa	659.685.215,27	450.285.017,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	212.016.594,29	31.365.417,59
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	22.326.842.510,02	8.238.883.045,59

Despesa Orçamentária (VI)	216.887.244,82	186.926.132,15
Ordinária	202.599.935,81	186.926.132,15
Vinculada	14.287.309,01	166.674.539,35
Outras Vinculações de Recursos	14.287.309,01	20.251.592,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	15.915.476.340,61	6.221.921.215,13
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.892.638.223,11	4.366.832.073,68
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	11.018.779.146,72	1.851.238.132,35
Transferências Concedidas Aportes RPPS	4.058.970,78	3.851.009,10
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.060.678.586,97	958.333.888,75
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	7.077.704,87	2.525.376,89
Pagamento de Restos a Pagar Processados	4.643.348,93	7.088.646,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.358.925.916,27	813.233.211,83
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	16.363.087,31	135.306.529,81
Ajustes de Exercícios Anteriores	134.502,44	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	180.124,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários	673.534.027,15	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.133.800.337,62	871.701.809,56
Caixa e Equivalente de Caixa	1.133.800.337,62	659.685.215,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	212.016.594,29
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	22.326.842.510,02	8.238.883.045,59

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(SEFIN)

29

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2021			JANEIRO a DEZEMBRO/2020		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	11.155.854.071,53	4.020.724.555,29	7.135.129.516,24	8.746.041.352,27	- 3.091.018.964,86	711.808.005,20
Vinculada	241.814.297,94	-	241.814.297,94	711.808.005,20	-	711.808.005,20
Recursos Vinculados à Operações	9.249,67	-	9.249,67	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	174.375.711,91	-	174.375.711,91	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	67.429.336,36	-	67.429.336,36	711.808.005,20	-	711.808.005,20
TOTAL	11.397.668.369,47	4.020.724.555,29	7.376.943.814,18	9.457.849.357,47	- 3.091.018.964,86	6.366.830.392,61

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

NOTA 4 • BALANÇO FINANCEIRO

O Resultado Financeiro do Exercício (diferença entre o total de ingressos e o total de dispêndios) foi superavitário no período em R\$ 1.133.800.337,62 o que corresponde ao saldo do Caixa e Equivalência de Caixa do Balanço Patrimonial, sendo esse saldo transferido para o BF do exercício seguinte.

Demais detalhes do saldo do Caixa e Equivalente de Caixa poderão ser encontrados na Nota 1 – Balanço Patrimonial

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Para fins de padronização, optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, DFC Fluxo Operacional Fluxo de Investimentos Fluxo de Financiamentos MCDC 3 assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Janeiro a Dezembro 2021	Janeiro a Dezembro 2020
Ingressos		21.656.366.426,50	6.750.506.194,84
Receita Tributária		4.151.341.441,47	3.239.187.217,87
Receita de Contribuições		-	-
Receita Patrimonial		19.552.536,27	25.045.796,20
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		52.965.119,91	11.041.737,99
Outras Receitas Derivadas e Originárias		179.993.761,10	310.245.926,03
Transferências recebidas		11.967.637.556,81	3.164.985.516,75
Outros ingressos operacionais		5.284.876.010,94	-
Desembolsos		21.179.228.769,94	6.539.770.303,72
Pessoal e demais despesas		194.126.408,13	166.912.902,61
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		15.936.144.828,64	6.237.370.747,09
Outros desembolsos operacionais		5.048.957.533,17	135.486.654,02
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		477.137.656,56	210.735.891,12
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		909.100,00	
Alienação de bens		909.100,00	-
Amortização de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros ingressos de investimentos		-	-
Desembolsos		3.931.634,21	1.335.693,60
Aquisição de ativo não circulante		95.100,00	-
Concessão de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		3.836.534,21	1.335.693,60
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)		(3.022.534,21)	-1.335.693,60
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		-	
Operações crédito	-	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-	-
Desembolsos		-	
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		474.115.122,35	209.400.197,52
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		659.685.215,27	450.285.017,75
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.133.800.337,62	659.685.215,27
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		2.972.181.855,43	2.915.960.251,21
da União		2.972.181.855,43	-
de Estados e Distrito Federal		-	-
de Municípios		-	-
Intragovernamentais		8.995.455.701,38	249.025.265,54
Outras transferências recebidas		-	-
Total das Transferências Recebidas		11.967.637.556,81	3.164.985.516,75

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(SEFIN)

31

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
Intragovernamentais	15.936.144.828,64	6.237.370.747,09
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	15.936.144.828,64	6.237.370.747,09
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	194.126.408,13	166.912.902,61
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	194.126.408,13	166.912.902,61
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

NOTA 5 • GERAÇÃO LÍQUIDA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro, correspondendo ao fluxo líquido (entradas menos saídas) de recursos durante o período.

Em 2021, o valor do fluxo de caixa líquido da SEFIN correspondeu à soma dos Fluxos Operacional e de Investimento, fornecendo um valor de R\$ 474.115.122,35. Esse resultado somado à rubrica "Caixa e Equivalente de Caixa Inicial" do exercício anterior, no valor de R\$ 659.685.215,27, revelou um montante de R\$ 1.133.800.337,62. Tal valor encontra-se conciliado com o montante registrado na rubrica "Caixa e Equivalente de Caixa" do Balanço Patrimonial (BP) e no "Resultado Financeiro do Exercício", apurado no Balanço Financeiro (BF).

NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da Secretaria de Finanças, Unidade Gestora 14.0001 e Unidade de Tesouraria 14.0099 foram elaboradas em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, e da Lei Complementar nº 101/2000. Para cumprimento do objetivo de padronização dos procedimentos contábeis, observam-se ainda as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP; e as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

ALEXANDRO DE SOUSA LIMA

Analista Contábil CRC 8865/O-9

Luís FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças